

## Ata de Registro de Preços nº 25/2018

Processo Licitatório nº 040/2018  
Pregão Presencial RP nº 025/2018  
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, registram-se os preços da seguinte empresa: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, sediada na Rua Erê, nº 34, 1º e 2º andares, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-052, neste ato representada por Maria Geralda Santos, portadora da CI nº M - 908.801, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 421.526.586-04, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CÉO E DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços,



ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorização de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, do processo licitatório.

**Cláusula 7ª** Todos os itens licitados deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contada a partir da data de entrega.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

## DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado



como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 58.997,17 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

| FICHA | DOTAÇÃO                                |
|-------|----------------------------------------|
| 645   | 02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00 |
| 653   | 02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.30.00 |
| 694   | 02.06.01.10.302.0039.2185.3.3.90.30.00 |

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva ordem de fornecimento

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras do município de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no Almoxarifado Central município de Lagoa Santa, localizada na Rua João Machado, nº 70, Brant, no horário de 8h às 14h, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone 3688- 8436;

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações descritas no edital.

c) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de



violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

- e) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá (ão) aguardar a conferência de todas as mercadorias.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As embalagens deverão conter obrigatoriamente as especificações do produto e os dados de identificação do fabricante, bem como a validade, fabricação e lote.
- f) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- g) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- i) Durante o prazo de vigência desta ata de registro de preço registrado, a contratada estará obrigada a fornecer à contratante, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na ordem de fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme ata de registro de preço.

**Cláusula 21ª.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, que forem recebidos com defeito, quebrados, rasgados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada..

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.





**Cláusula 25ª.** A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 05/06/2018 a 04/06/2019 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Fiscalizar a execução do contrato.
- d) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.
- e) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- f) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, conforme disposto no Anexo I - termo de referência do edital.
- g) A contratante não estará obrigada a adquirir da contratada uma quantidade mínima dos produtos, objeto da presente ata de registro de preço.
- h) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- k) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- l) Seguir rigorosamente as especificações do objeto conforme consta no Anexo I - termo de referência do edital.
- m) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.



## DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto

municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





## DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520 ou nº 8.666/93.

## DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o pregão presencial RP 025/2018, quanto a proposta da licitante vencedora integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do CONTRATANTE.

**Cláusula 39ª.** Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 40ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 025/2018 - Processo Licitatório nº 040/2018** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 05 de junho de 2018

  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**CONTRATANTE**

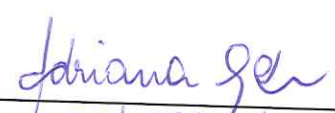
  
**EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
**MARIA GERALDA SANTOS**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

  
086.890.946-75

CPF:

  
034.869.246-30

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2018 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 025/2018**

| EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA<br>CNPJ: 71.505.564/0001-24 |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|-------------------|
| ITEM                                                                    | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA   | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 2                                                                       | 170   | FR  | <b>ADESIVO DENTÁRIO HIDROFÍLICO P/ RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL</b><br>SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 6G, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 5NM, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO, QUE APRESENTE ELEVADA RESISTÊNCIA ADESIVA (ALTA RETENÇÃO) E PROTEÇÃO DURADOURA CONTRA AS MICROINFILTRAÇÕES MARGINAIS, ELIMINANDO, ASSIM, A SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. FRASCO COM 6 G. | 3M      | 75,40                | 12.818,00         |
| 3                                                                       | 4     | UN  | <b>AFASTADOR DE MINESOTA</b><br>MATERIAL AFASTADOR MINESOTAEM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA AFASTAR O LÁBIO E BOCHECHA DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS. AUTOCLAVÁVEL, GARANTINDO BIOSSEGURANÇA TANTO AO PROFISSIONAL COMO PARA O PACIENTE, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 14.5 CM X 2.0 CM X 2.2 CM (C X L X A) PESO: 0.009 KG. EMBALAGEM EM UNIDADE.                                                                                                                                     | GOLGRAN | 9,28                 | 37,12             |
| 5                                                                       | 230   | CX  | <b>APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUCHC EXTRA FINO - 1 MM - C/ 100 UNIDADES - FABRICADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FGM     | 8,24                 | 1.895,20          |





|   |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |       |          |
|---|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|
|   |    |    | ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES. SÃO INDICADOS PARA LEVAR E APLICAR: SOLUÇÕES IDENTIFICADORAS (CÁRIE, PLACA, ETC.), AGENTES ADESIVOS, SELANTES, EUGENOL, SOLUÇÕES HEMOSTÁTICAS, FORRADORES CAVITÁRIOS, CONDICIONADORES ÁCIDOS E FLUORETOS. POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PODE-SE APLICAR QUANTIDADE TÃO PEQUENA QUANTO A 1/16 DE GOTA COM O APLICADOR DESCARTÁVEL EXTRA FINO (1,0 MM). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. |         |       |          |
| 6 | 30 | CX | <b>BICARBONATO DE SÓDIO (500 G) EM PO P/ USO ODONTOLÓGICO</b><br>(BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ, INDICADO PARA USO ODONTOLÓGICO EM PROFILAXIAS DENTAIS COM APARELHO DE JATO DE AR, DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA. PÓ DE COLORAÇÃO BRANCA, CRISTALINO E EXTRA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS)                                                                                                                                    | MAQUIRA | 15,00 | 450,00   |
| 7 | 80 | UN | <b>BROCA CIRURGICA CARBIDE LINDEMANN Nº 161 FG - 25 MM -BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO (FG) COM CORTE CRUZADO. POSSUI 29 LÂMINAS EM ESPIRAL, DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS. ESPECIALMENTE ADAPTADAS PARA TRABALHO NA ESTRUTURA ÓSSEA DEVIDO AO ÂNGULO DE CORTE DE SUAS LÂMINAS. PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORAIS.</b>                                                           | ANGELUS | 56,30 | 4.504,00 |
| 8 | 80 | UN | <b>BROCA CIRURGICA CARBIDE LINDEMANN Nº 162 FG - 25 MM -BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO (FG) COM CORTE CRUZADO, POSSUI 29 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS. ESPECIALMENTE</b>                                                                                                                                                                                              | ANGELUS | 56,30 | 4.504,00 |





|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |      |        |
|----|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|--------|
|    |     |    | ADAPTADAS PARA TRABALHO NA ESTRUTURA ÓSSEA DEVIDO AO ÂNGULO DE CORTE DE SUAS LÂMINAS. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |      |        |
| 10 | 100 | UN | <b>BROCA DIAMANTADA 2214 FG</b> -BROCA DIAMANTADA PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E PRODUZIDA ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO, COM MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA E PONTAS CILÍNDRICAS DE TOPO OGIVAL. UTILIZADAS PARA A CONFEÇÃO DE SULCOS DE ORIENTAÇÃO E REDUÇÃO DAS SUPERFÍCIE OCLUSAL, VESTIBULAR, LINGUAL E PROXIMAIS EM PREPAROS PARA COROAS TOTAIS E FACETAS LAMINADAS, TOPO EM FORMA DE OGIVA POSSIBILITA A DELIMITAÇÃO DO SUCESSO E A LONGEVIDADE DA RESTAURAÇÃO. EMBALAGEM EM BLISTER. | MICRODONT | 1,52 | 152,00 |
| 11 | 100 | UN | <b>BROCA DIAMANTADA 3097 FG</b> -UTILIZADA PARA PROMOVEM O AVIVAMENTO DE ÂNGULOS DIEDROS, PRODUZINDO SUPERFÍCIES EM ÂNGULO RETO, DESTINADAS À CONFEÇÃO E ACABAMENTO DE TÉRMINOS EM FORMA DE OMBRO OU DEGRAU MARGINAL EM PREPAROS CAVITÁRIOS, PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALAGEM EM BLISTER.                                                                                                                                                 | MICRODONT | 1,52 | 152,00 |
| 12 | 100 | UN | <b>BROCA DIAMANTADA 3215 FG</b> -PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MICRODONT | 1,52 | 152,00 |



|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |      |        |
|----|-----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|--------|
|    |     |    | DO AÇO INOXIDÁVEL COM O DIAMANTE, BEM COMO MAIOR DUREZA DO MESMO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA PONTA DIAMANTADA APÓS A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLÁVE, PONTAS CILÍNDRICAS DE TOPO OGIVAL PARA SEREM UTILIZADAS PARA A CONFEÇÃO DE SULCOS DE ORIENTAÇÃO E REDUÇÃO DAS SUPERFÍCIE OCLUSAL, VESTIBULAR, LINGUAL E PROXIMAIS EM PREPAROS PARA COROAS TOTAIS E FACETAS LAMINADAS. O TOPO EM FORMA DE OGIVA POSSIBILITA A DELIMITAÇÃO DO SUCESSO E A LONGEVIDADE DA RESTAURAÇÃO. EMBALAGEM EM BLISTER.            |           |      |        |
| 13 | 80  | UN | <b>BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA 3070 FG -BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA 3070 FG.</b> MEDINDO 19 MM, DE GRANULAÇÃO PADRÃO, DIAMANTES NATURAIS, MELHOR HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL POSSUI TARJA AZUL. EMBALEGEM EM BLISTER.                                                                                                                                                                                                                                                        | MICRODONT | 1,52 | 121,60 |
| 14 | 100 | UN | <b>BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANO FG 2067</b> -INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA, ALÉM DE CRIAR SULCOS DE ORIENTAÇÃO EM PRÓTESE. PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRE QUE RESULTAM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE; PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COM EXCENTRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. EMBALAGEM EM BLISTER. | MICRODONT | 1,52 | 152,00 |





|    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |       |          |
|----|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|
| 15 | 80 | UN | <p><b>BROCA ESFÉRICA CIRURGICA CA Nº 2 - 28 MM - TAM 10 - TIPO CARBITE</b> - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO EM TUNGSTÊNIO, DE FÁCIL FIXAÇÃO, COM CORTE PRECISO, MENOR GERAÇÃO DE CALOR RESISTENTE A CORROSÃO, E A ESTERILIZAÇÃO COM AGENTES QUÍMICOS, RESISTENTES AO CALOR ÚMIDO (AUTOCLAVE), SEM OXIDAR. FORMATO ESFÉRICO, REMOÇÃO DOS TECIDOS COM EFICIÊNCIA E DE FORMA RÁPIDA. BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS, 28MM DE COMPRIMENTO. INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINÁRIA, PRINCIPALMENTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO.</p>                                                                                                                     | ANGELUS | 14,14 | 1.131,20 |
| 16 | 80 | UN | <p><b>BROCA ESFÉRICA CIRURGICA CA Nº 4- 26 MM- TAM 12 - TIPO CARBITE</b> -BROCA DE ALTA ROTAÇÃO EM TUNGSTÊNIO, DE FÁCIL FIXAÇÃO, COM CORTE PRECISO, MENOR GERAÇÃO DE CALOR RESISTENTE A CORROSÃO, E A ESTERILIZAÇÃO COM AGENTES QUÍMICOS, RESISTENTES AO CALOR ÚMIDO (AUTOCLAVE), SEM OXIDAR. FORMATO ESFÉRICO, REMOÇÃO DOS TECIDOS COM EFICIÊNCIAS E DE FORMA RÁPIDA. BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PRODIZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISA. PUSSUI 23 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA A REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS. ESPECIALMENTE ADAPTADAS PARA TRABALHO NA ESTRUTURA ÓSSEA DEVIDO AO ÂNGULO DE CORTE DE SUAS LÂMINAS. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORAIS.</p> | ANGELUS | 14,14 | 1.131,20 |



|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |       |          |
|----|-----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|
| 19 | 10  | PCT | <b>CARTELA PLASTICA P/ CATALOGAR RADIOGRAFIAS DENTARIAS (FILME ADULTO)</b> - PCT C/ 100 UNID+(CARTELA PLÁSTICA PARA CATALOGAR RADIOGRAFIAS DENTÁRIAS, PARA FILME ADULTO, COM DOIS FUROS, PARA ENCAIXE PARA 2 PELÍCULAS, DEIXANDO-AS BEM ENCAIXADAS. PACOTES COM 100 UNIDADES)             | PREVEN     | 11,87 | 118,70   |
| 24 | 20  | CX  | <b>CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE (15 - 40)</b> EMPACOTADOS SEPARADAMENTE, ESTERIL. CAIXA COM 120 UNIDADES                                                                                                                                                                             | DENTSPLY   | 47,40 | 948,00   |
| 25 | 15  | CJ  | <b>CONJUNTO DE CONDESADORES ENDODONTICOS Nº 1,2,3,4.</b> CONJUNTO CONTENDO OS 4 INSTRUMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL.                                                                                                                                                                           | GG/GOLGRAN | 24,43 | 366,45   |
| 29 | 100 | CX  | <b>DISCO DE LIXA - (ABRASIVO),</b> PARA ADAPTAR EM MANDRIL DE PARAFUSO DE CONTRA ÂNGULO, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, DE GRANULAÇÃO VARIADA (GROSSO, MÉDIO, FINO E SUPER FINO) COM ABRASIVO DOS DOIS LADOS. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.                         | TDV        | 35,12 | 3.512,00 |
| 30 | 250 | UN  | <b>ESPELHO BUCAL Nº 5</b> TIPO MIRROR, PLANO, Nº 5, RESISTENTE, DURÁVEL, QUE NÃO PERCA O BRILHO NEM SUA CAPACIDADE DE REFLEXÃO APÓS O MÍNIMO DE 300 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM, NÃO ARRANHE E NEM TRINQUE COM FACILIDADE, QUE REFLITA A IMAGEM COM NITIDEZ DE DETALHES. CERTIFICADO ISO 9001. | MIRAGE     | 2,61  | 652,50   |
| 31 | 60  | UN  | <b>EXTIRPA NERVO C/ 10 UNID -</b> INDICADO PARA A REMOÇÃO DE CONTEÚDO PULPAR, INSTRUMENTOS FARPADOS, PRÉ-ESTERILIZADOS. COM REGISTRO NA ANVISA. NAS CORES: BRANCO: Nº25, AMARELO: Nº30, VERMELHO: Nº35, AZUL: Nº40. VERDE: Nº45. PRETO: Nº50. CARTELAS COM 10 UNIDADES.                   | MAILLEFER  | 48,00 | 2.880,00 |





|    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |        |          |
|----|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|----------|
| 33 | 20 | CX | <p><b>INDICADOR QUIMICO (CX C/ 240UNID)</b><br/> INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE À VAPOR - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE (VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO), AUTO CONTIDO, CONTENDO TIRA DE PAPEL COM NO MÍNIMO 100.000 ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS EM MEIO DE CULTURA, DE LEITURA PRELIMINAR EM 12 HORAS, INCUBAÇÃO COMPLETA EM 48 HORAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 FLACONETES ETIQUETADOS PARA IDENTIFICAÇÃO. COMPATÍVEL COM INCUBADORA 3M. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. CAIXA COM 10 FLACONETE.</p> | 3M        | 200,57 | 4.011,40 |
| 36 | 30 | FR | <p><b>PEDRA POMES EXTRA FINA</b> - FRASCO C/ 100 GRAMAS PÓ ABRASIVO EXTRA FINO DE COR ACINZENTADA, DE BAIXA DENSIDADE E PESO, PARA SER UTILIZADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA, DEVENDO SER EXTRA FINO, FRASCO COM 100 GRAMAS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MAQUIRA   | 7,10   | 213,00   |
| 37 | 60 | UN | <p><b>PONTA DE ULTRASSOM - TIPO UNIVERSAL N1</b><br/> UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO E TÁRTAROS SUBGENGIVAL PROFUNDO. ACESSÓRIO DE REPOSIÇÃO. EMBALAGEM EM BLITERS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | D700/DABI | 158,70 | 9.522,00 |
| 38 | 40 | UN | <p><b>PONTA DE ULTRASSON PERIO E DABI ATLANTE</b><br/> UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO NAS FACES VESTIBULARES, LINGUAIS OU CERVICAIS DOS DENTES ANTERIORES, EXCELENTE QUALIDADE, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPETITIVIDADE, MELHORIA CONTÍNUA E EVIDÊNCIA CIENTÍFICA, TRAZENDO MUITA EFICIÊNCIA, ALTA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                   | D700/DABI | 158,70 | 6.348,00 |



|                                                                                                                  |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |       |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------|
|                                                                                                                  |    |    | PERFORMANCE,<br>EMBALAGEM EM BLISTER.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |       |          |
| 39                                                                                                               | 40 | TB | <b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1</b><br>RESINA UTILIZADA EM RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES, INCLUINDO AS SUPERFÍCIES OCLUSAL, BASE E FORRAMENTO DE RESTURAÇÕES DIRETAS, NÚCLEO DE PREENCHIMENTO, ESPLINTAGEM, RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, SELAMENTO DE SULCOS EM MOLARES E PRÉ-MOLARES, REPAROS DE DEFEUTOS EM RESTURAÇÕES EM PORCELANA, ESMALTE E PROVISÓRIOS. INÚMEROS BENEFÍCIOS PARA O PROFISSIONAL DENTISTA: FACILIDADE DE ESCULTURA, COM CONSISTÊNCIA IDEAL SEM GRUDAR NA ESPÁTULA, ALÉM DA EXCELENTE RESISTÊNCIA. EMBALAGEM: SERINGAS COM 4 GRAMAS. | Z100/3M  | 35,02 | 1.400,80 |
| 40                                                                                                               | 40 | TB | <b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA2</b><br>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA NANOHÍBRIDA (MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS NANO) E RADIOPACA DESTINADA À RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM: SERINGAS COM 4 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LLIS/FGM | 11,10 | 444,00   |
| 41                                                                                                               | 40 | UN | <b>SACA BROCA PARA ALTA ROTACAO</b><br>SACA BROCA PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO. COR AZUL. RESISTENTE A AUTOCLAVE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KAVO     | 34,50 | 1.380,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 58.997,17 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).</b> |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |       |          |



Secretaria  
GestãoPREFEITURA  
**LAGOA SANTA**  
Escutar para Realizar

Lagoa Santa, 05 de junho de 2018

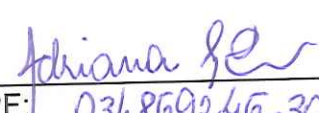
  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**CONTRATANTE**  
**EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
**MARIA GERALDA SANTOS**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

  
086.890.946-79

CPF:

  
034.869.246-30